



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

21/06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº099/2022

CONTRATADO:MATHY ENGENHARIA LTDA ,

CNPJ:46.029.277/0001-48,

VALOR:R\$3.000.00(três mil reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL : ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO ,OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES ,ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA –ART.

123

000001



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO DE PALMITAL/PR**

Rua Moises Lucion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (42) 3657-1222

Memorado nº047/2022 – SEMMATP

Palmital-Pr 13 de junho de 2022.

Silvania Schimtz de Souza
Administração/financeiro
Prefeitura Municipal de Palmital/PR

Assunto: Aquisição de **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA ATERRP SANITARIO**

O Plano se faz necessário para o licenciamento do Aterro Sanitário, para a fase de instalação da vala de Resíduos sólidos no município de Palmital.

Segue cotação.

Rosilda Gomes da Silva
Secretaria Municipal

000002

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento referente aos seguintes serviços ao Município de Palmital:

Plano de controle ambiental	Valor unitário
Plano de controle ambiental (PCA) para aterro sanitário.	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias.

Irati, 07 de junho de 2021.


MP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
MARCIO PIALA
CNPJ: 34.145.662/0001-71


REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS

MP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 34.145.662/0001-71
RUA: NEREU RAMOS, 911 IRATI-PR
CONTATO: (42) 98803-5294

07/06/2022

**LL AMBIENTAL**JULIA GONCALVES RIBEIRO, 32 - BOQUEIRAO - Guarapuava -
PR - CEP: 85022-482

LL AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 10713502000113

(42) 36273008

atendimento@llambiental.com

PALMITAL PREFEITURA

CNPJ: 75.680.025/0001-82

meioambientepalmital@hotmail.com

MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - Palmital - PR - CEP: 85270-000

Validade da proposta
17/06/2022**Previsão de entrega**
ATÉ 45 DIAS APÓS
CONTRATAÇÃO

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Plano de Controle Ambiental	Plano de Controle Ambiental do Aterro Sanitário do Município de Palmital/PR.	9.650,00	9.650,00
			Total	9.650,00
			Valor líquido	9.650,00

ORÇAMENTO

SERVIÇO – PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL PARA ATERRO SANITÁRIO
A/C – MUNICÍPIO DE PALMITAL

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Total
Plano de Controle Ambiental: Estudo ambiental que apresenta o projeto do empreendimento, os impactos e suas magnitudes, além dos planos e projetos capazes de prevenir e/ou controlar os impactos ambientais decorrentes da implantação e da operação do aterro sanitário. Incluso Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1	UN	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL: R\$			3.000,00

Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Forma de pagamento: A combinar.

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias corridos.

Irati, 07 de junho de 2022.


Mathy Engenharias Ltda
CNPJ 46.029.277/0001-48

MATHY ENGENHARIAS

Ambiental – Civil – Sondagens – Topografia

mathy.engenharias@gmail.com

25482-7
25483-5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000005

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026657327-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.029.277/0001-48**

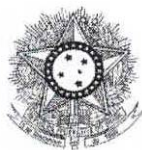
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.029.277/0001-48

Certidão nº: 13687148/2022

Expedição: 02/05/2022, às 14:57:13

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATHY ENGENHARIAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.029.277/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA
CNPJ: 46.029.277/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:02 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **20DA.FB28.04DA.95CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.029.277/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2022
NOME EMPRESARIAL MATHY ENGENHARIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATHY ENGENHARIAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALBINO GRIGOLETTI	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.500-257	BAIRRO/DISTRITO CANISIANAS	MUNICÍPIO IRATI
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHY.ENGENHARIA@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9969-7477/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2022** às **16:25:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> A T I V O <=

Cadastro: 19615

Nome: MATHY ENGENHARIAS LTDA

Endereço: RUA ALBINO GRIGOLETTI, 45 - SALA 01

Bairro: SAO FRANCISCO I

Cidade: IRATI - PR

Data Abertura: 4/13/22

Data Encerramento:

Número do Alvará: 19615/2022

Data Validade Alvará: 5/3/23

● Cód. de Atividade: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Observação do Alvará:

000010

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.029.277/0001-48**Razão Social:** MATHY ENGENHARIAS LTDA**Endereço:** R ALBINO GRIGOLETTI 45 SALA 1 / CANISIANAS / IRATI / PR / 84500-257

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2022 a 10/07/2022**Certificação Número:** 2022061101522913779000

Informação obtida em 15/06/2022 14:28:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MATHY ENGENHARIAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARIANE GABRIELLE PEDROSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, nascido(a) em 22/10/1990, nº do CPF 059.111.009-16, residente e domiciliada na cidade de Irati - PR, na RUA José Freitas dos Santos, nº 67, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84505-550;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, e usará a expressão **MATHY ENGENHARIAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Albino Grigoletti, nº 45, SALA 1, Canisianas, Irati - PR, CEP: 84500257.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDOS E AVALIAÇÃO; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PERÍCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, LAUDOS E AVALIAÇÃO; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PERÍCIA TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/04/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARIANE GABRIELLE PEDROSO	60000	60.000,00	100,00
TOTAL:	60000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARIANE GABRIELLE PEDROSO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****MATHY ENGENHARIAS LTDA**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

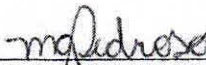
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPessoal****MATHY ENGENHARIAS LTDA****CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Irati - PR, 13 de abril de 2022



MARIANE GABRIELLE PEDROSO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000014

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHY ENGENHARIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05911100916	MARIANE GABRIELLE PEDROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 20:02 SOB N° 41210684040.
PROTOCOLO: 222425873 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204745906. CNPJ DA SEDE: 46029277000148.
NIRE: 41210684040. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
MATHY ENGENHARIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000015

Ofício 099/2022 - GAB

Palmital PR, 21/06/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

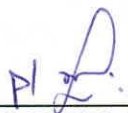
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 142/2022 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE
CONTROLE AMBIENTAL - ATERRO SANITÁRIO.


ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/2022.

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 142/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipiano

Página: 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
142	Contratação de Serviço	3	21/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2022		
Local				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo			
Órgão				
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE A NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		30 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.541.1801-2108 Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
	05970 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
034762	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
Total da dotação					3.000,00
TOTAL					3.000,00
TOTAL GERAL					3.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2108	3.000,00
Cod 05970 Fonte 00000 G.Fonte E	3.000,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
 Secretária Municipal de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE

000018

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024

CONTROLE- 40 /2022-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 142/2022

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIAS
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 21 de Junho de 2022.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 21 / 06 / 2022

Ass: _____

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital
Solicitação 142/2022

000019

Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 142	Tipo Contratação de Serviço	3	21/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código 2980-7	Nome ROSILDA GOMES DA SILVA	Número 0/2022		
Local				
38 Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo				
Órgão				
12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
Forma de pagamento				
Descrição MEDIANTE A NOTA FISCAL		Tipo Depósito bancário		
Entrega		Prazo		
Local		30 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034762	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.	UND	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL					3.000,00
TOTAL GERAL					3.000,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PARECER Nº 336/2022 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART,

A Secretaria de Municipal do Meio Ambiente, encaminhou a solicitação através de Memorando, com as devidas cotações para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando nº99/2022.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Nessa seara, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". FERREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas



vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço." MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, em razão de não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente e de baixo valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a



Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Por sua vez, o artigo 23, inciso V e II, alínea 'a', do mesmo diploma legal estabelece que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos II a V do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde



que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Como o valor gasto será de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfeitamente possível à dispensa de licitação pelo baixo valor da contratação ao teor dos dispositivos legais mencionados.

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para de aquisição de material em uma única parcela, conforme de infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços que oferece e, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado, como muito abaixo dos concorrentes, e, portanto, vantajosos para a Administração.

Diante disso, e pela imprescindibilidade, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000025

um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, V e II, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 21 de Junho de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ: 46.029.277/0001-48,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5970	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

VALDENEI DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**

Palmital, 21/06/2022.



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº099/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, , empresa inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48,.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO****ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2022**

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 28/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 28/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 28/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA
PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO
AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO,
OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALÉM DOS P

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALÉM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ: 46.029.277/0001-48,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5970	12.002.18.541.1801.2108	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/06/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº099/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPREAÇÃO DE ATERRO SANITARIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA-ART.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2022

REF: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR

000030

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 099/2022, Dispensa de Licitação nº 28/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 28/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **MATHY ENGENHARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.029.277/0001-48,

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/06/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2022	DATA: 21/06/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2022	
CONTRATADO: MATHY ENGENHARIAS LTDA.	
CNPJ: 46.029.277/0001-48.	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL: ESTUDO AMBIENTAL QUE APRESENTA O PROJETO DO EMPREENDIMENTO, OS IMPACTOS E SUAS MAGNITUDES, ALEM DOS PLANOS E PROJETOS CAPAZES DE PREVENIR E/OU CONTROLAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO E DA OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO. INCLUSOS ANOTAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A8073973

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/06/2022. Edição 2545
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>